



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0002926-64.2013.5.04.0000 - Concorrência 04/13

Contrato TRT nº 113/2013

CONTRATO TRT Nº 113/2013-01

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DO TRABALHO DE ESTRELA/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E HARTMANN ENGENHARIA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exmª. Srª. Presidente, Dra. CLEUSA REGINA HALFEN, e, de outro lado, HARTMANN ENGENHARIA LTDA., inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº 87.360.806/0001-79 com sede na rua Osvaldo Aranha, 1467, sala 211, Montenegro, RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DÉLIO GILBERTO HARTMANN, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 231.157.930-49, resolvem alterar o Contrato TRT nº 113/2013 como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão dos acréscimos de serviços de escavação, aterro, compactação, escavação em rocha, reaterro, compactação mecânica, demolição de concreto armado, demolição de alvenaria, carga manual de entulho, drenagem, aluguel de container, barracão de obra, escavação mecânica, transporte com caminhão, espalhamento de materiais, locação de bomba, proteção mecânica para drenagem, duto de ventilação e retirada e transplante de árvore, e também devido à necessidade de prorrogação do prazo de execução do objeto contratado, acrescentam-se o Parágrafo Quinto à Cláusula Primeira e o Parágrafo Sexto à Cláusula Segunda e altera-se a Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

Parágrafo Quinto. Ficam fazendo parte integrante deste contrato as alterações de serviços descritos nos documentos de fls. 3085-3088 do processo ADME nº 0002926-64.2013.5.04.0000, Concorrência 04/2013.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

Parágrafo Sexto. Fica o prazo de execução dos serviços prorrogado até 24/02/2015, face às justificativas de fls. 3085-3088 do Processo ADME nº 0002926-64.2013.5.04.0000, Concorrência 04/2013.

(...)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Pelos acréscimos de serviços no valor de **R\$ 149.839,98** (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), descritos no Parágrafo Quinto da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de **R\$ 5.953.406,88** (cinco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0002926-64.2013.5.04.0000 - Concorrência 04/13


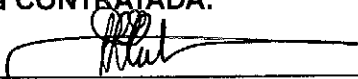
Contrato TRT nº 113/2013

milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos para **R\$ 6.103.246,86** (seis milhões, cento e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 30 de maio de 2014.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>Cleusa Regina Halfen, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>Délio Gilberto Hartmann, C.P.F.M.F. Nº 231.157.930-49</p>
Testemunhas	
<hr/>	<hr/>